

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, N° 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 256/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere os incisos IV e VI, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Depto. De Coordenação Pedagógica		
123650012.2.020	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola		
3.3.90.30	Material de Consumo	103	25.000,00
08.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS		
082440024.2.050	Proteção Social Especial – SUAS		
3.3.90.30	Material de Consumo	935	15.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.02	Depto. De Coordenação Pedagógica		
123650012.2.020	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola		
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	103	25.000,00
08.00	SECRETARÍA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.02	Fundo Municipal de Assist. Social – FMAS		
082440024.2.050	Proteção Social Especial – SUAS		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal	935	15.000,00
		TOTAL	40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto Prefeito Publicado no Jornal **Gazeta Regional** N°407 de 07/06/2016 pg n°2B